

PREFEITURA MUNICIPAL



NOVA BASSANO — Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 366/82

" Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de Locação com a Mitra Diocesana de Caxias do Sul e dá outras providências."

TRANQUILO ZANETTI, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de locação do 1º piso e mais uma sala do térreo, do prédio situado à Rua Duque de Caxias, nº 209, nesta cidade de Nova Bassano, de propriedade da Mitra Diocesana de Caxias do Sul.

Art. 2º - O contrato a que se refere ao artigo primeiro será firmado por prazo de um ano, a contar de 01 de janeiro de 1982 a terminar em 31 de dezembro de 1982, sendo que as demais condições costumeiras em contratos desta natureza serão especificadas no contrato a ser firmado.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Nova Bassano, RS, pagará à Mitra Diocesana de Caxias do Sul, a importância - de CR\$ 22.065,00 mensalmente nos meses de janeiro e fevereiro de 1982 e a partir de março de 1982, pagará mensalmente a importância de CR\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), ficando ainda autorizado a reajustar este valor, baseado nos percentuais de aumento estabelecidos em legislação específica.

Art. 4º - As dependências do prédio serão ocupadas - para uso dos serviços administrativos municipais, bem como, outros serviços de interesse público.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Dotação do Orçamento vigente: ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO- Manutenção dos Serviços Gerais.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1982.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, em 03 de março de 1982.

Belmiro Trecco
[Assinatura]

Tranquilo Zanetti
Prefeito